



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-013609.989.20-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Contratada:** Instituto Medizin de Saúde - IMEDIS.

**Objeto:** Fornecimento de leitos clínicos com suporte respiratório (leitos de oxigenoterapia) em Hospital de Campanha, para atendimento e cuidados às pessoas infectadas pelo COVID-19.

**Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):** José Mario Stranghetti Clemente (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 27-03-20. Valor - R\$5.448.000,00.

**Advogados:** Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

TC-024967.989.20-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Contratada:** Instituto Medizin de Saúde - IMEDIS.

**Objeto:** Fornecimento de leitos clínicos com suporte respiratório (leitos de oxigenoterapia) em Hospital de Campanha, para atendimento e cuidados às pessoas infectadas pelo COVID-19.

**Responsável:** José Mario Stranghetti Clemente (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 06-07-20. Termo Aditivo de 27-07-20.

**Advogados:** Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Lemos (OAB/SP n° 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP n° 351.475) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. IRREGULARIDADE. MULTA.**

Fornecimento de leitos clínicos com suporte respiratório em Hospital de Campanha (Covid-19). Contratação realizada em inobservância às imposições legais. Termo de Referência da compra que não contemplou as informações necessárias à prestação dos serviços. Ausência de elementos técnicos comprobatórios que justificassem a escolha da Contratada. Inexistência de estimativa de preços. Precedente: TC-015576.989.20-6. Termo Aditivo comprometido pelo Princípio da Acessoriedade. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos TCs supramencionados.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de junho de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o respectivo Contrato e o 1º Termo Aditivo, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, consoante inciso II, do artigo 104, do mesmo diploma legal, aplicar multa no valor de 200 (duzentas) Ufesps ao responsável.

Determinou, por fim, a remessa de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 06 de junho de 2021.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**